



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º2.054/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 85.085,00(Oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reais) com a seguinte caracterização:

06.01.12.361.0066.2.048 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS – FUNDEF 40% META(06.13. 06.04)

4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES..... R\$ 46.085,00

06.02.12.361.0066.2152 – AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS – RECURSOS MDE

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 35.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais do artigo anterior os seguintes recursos:

a) Estimativa de Excesso de Arrecadação da receita do FUNDEF –R\$ 38.085,00

b) Estimativa de Excesso de Arrecadação da receita do MDER\$ 35.000,00

c) Redução orçamentárias na Lei de Meios Vigentes, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.271.0044.2045 – MANUT. SIST. PREVIDENCIARIO 60% FUNDEF (03.15)

3.1.90.13.01.02 – FGTS PROF.NO EFET. EXERC. DO MAGISTERIO 60% FUNDEF –R\$ 2.500,00

3.1.90.13.02.02. – INSS PROF. NO EFET. EXERC. MAGISTÉRIO 60% FUNDEF – R\$ 3.500,00

06.01.12.361.0066..2048 – MANUT. DO ENSINO FUND. C/RECURSOS 40% FUNDEF (META 06.13 E 06.04)

3.3.90.39.43. Serviços de Energia Elétrica R\$ 2.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração